DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3144/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/11390/2015
PROTOCOLO	: 1604155
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXIM
JURISDICIONADO	: ROGERIO MARCIO ALVES SOUTO
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CUMPRIMENTO DE DECISÃO. LEI ESTADUAL N. 5.454/2019. INSTRUÇÃO NORMATIVA PRE/TCEMS N. 13/2020. ADESÃO AO DESCONTO PARA PAGAMENTO DE MULTA EM FAVOR DO FUNTC/MS. QUITAÇÃO. REGULARIDADE. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de **cumprimento** do Acórdão n. 1377/2017 (f. 225-228) que, mesmo declarando pela regularidade do procedimento licitatório – Pregão Presencial n. 30/2014, formalização e execução financeira do Contrato Administrativo n. 90/2014, aplicou multa ao *Sr. Rogério Márcio Alves Souto*, inscrito no CPF n. 736.258.151-20, em razão da remessa intempestiva dos documentos referentes à contratação celebrada entre o Município da Coxim/MS e a Empresa Enzo Veículos Ltda., a este Tribunal de Contas.

Diante da Certidão às fls. 235-236 no sentido de que o jurisdicionado quitou a multa imposta, inclusive em adesão ao desconto instituído pela Lei Estadual 5454/2019, encaminhou-se os autos ao Ministério Público de Contas para parecer.

Por conseguinte, o *parquet de Contas* considerou cumpridas as disposições contidas no referido Acórdão, em face do pagamento da multa pelo Jurisdicionado, com a efetiva baixa de sua responsabilidade; bem como solicitou o encaminhamento dos autos para a Divisão de Fiscalização de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias para prosseguimento do feito com relação à execução financeira contratual, conforme Parecer n. 3168/2022 (f. 246-247).

Diante do exposto, acolho parcialmente o parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO** pela **regularidade** do cumprimento do Acórdão n. 1377/2017, em razão da devida quitação da multa; e, considerando que já houve o julgamento das três fases da contratação pública, com a consequente efetividade do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas, pela **extinção** e **arquivamento** deste feito, com fulcro no art. 6º, § 2º da Instrução Normativa n. 13/2020 c/c art. 186, V, a, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 98/2018.

Encaminhem-se os autos à *Gerência de Controle Institucional* para publicação e providências de estilo.

Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 19 de abril de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

mss